



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 333, de 24 de março de 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Trabiju”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Trabiju, com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A referência do cargo em questão é a número 34 do quadro de referências dos servidores do Município de Trabiju.

Art. 3º- Os requisitos e atribuições do cargo criado no artigo 1º são as constantes do “Anexo I”, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º- As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Trabiju.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de março de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Lei Municipal nº 333/09

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REFERÊNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Ensino médio completo, conhecimentos de informática, noções financeiras e contábeis.	Assessorar a Presidência nas tarefas de organizar documentos e efetuar a sua classificação contábil; gerar lançamentos e elaborar relatórios contábeis, auxiliar na apuração dos tributos, conciliar contas, preencher cheques, notas de empenho, guias de recolhimento e de solicitações; realizar os serviços bancários externos, arquivar documentos; elaborar a folha de pagamentos e encargos.	34	COMISSÃO

Trabiju, 24 de março de 2009.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária